

RESOLUÇÃO N. 623, DE 18 DE JUNHO DE 1913.
O Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, Presidente
do Estado de Matto-Grosso.

Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa decretou e eu sancionei a seguinte resolução:

Art. 1.—E' o Poder Executivo autorizado a pagar ao cidadão José Francisco de Mattos, a quantia de tres contos e oitocentos mil réis, valor de noventa e cinco rezes por elle fornecidas ás forças legaes em operações no Sul do Estado, nos mezes de Novembro e Dezembro de 1908.

Art. 2.—Revogam-se as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir fielmente.

Palacio da Presidencia do Estado em Cuyabá, 18 de Junho de 1913.

(L. S.)

JOAQUIM A. DA COSTA MARQUES

Joaquim P. Ferreira Mendes.

Foi sellada e publicada a presente Resolução nesta Secretaria do Governo em Cuyabá aos dezoito dias do mez de Junho de mil novecentos e treze.

O Director,
Jayme Joaquim de Carvalho.